



Serra (ES), quinta-feira, 01 de agosto de 2024

Antônio Sergio Alves Vidigal
Prefeito

Thiago Menezes Carreiro
Vice-prefeito

SECRETARIADO MUNICIPAL

Iranilson Casado Pontes
Coordenador de Governo

Edinaldo Loureiro Ferraz
Procurador-Geral

Emiliano Coutinho Ricas
Controlador Geral

Deborah de Athayde Hemerly Fialho
Secretária Municipal de Comunicação

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal da Fazenda

Joel Lyrio Junior
Secretário Municipal de Defesa Social

Luciana Galdino
Secretária Municipal de Educação

Ricardo Savacini Pandolfi
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Fernanda Coimbra Mota da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Cláudia Maria da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Pedro Henrique Trindade de Souza
Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

Ricardo Savacini Pandolfi - Respondendo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Cláudio Denicoli dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Izabela Biancardi Roriz
Secretária Municipal de Obras

Aniceto José Moro Neto
Secretário Municipal de Serviços

Yuri Giulliano Bastos Malaquias
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Lilian Mota Pereira
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo, Agricultura e Pesca

Lilian Mota Pereira - Respondendo -
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Cláudia Maria da Silva - Respondendo -
Secretária Municipal de Habitação

Mary Lucy Gomes de Souza
Secretária-chefe do Gabinete do Prefeito

AUTARQUIA

Christiani Maria Vieira
Diretor-presidente Instituto de Previdência dos Servidores



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



www.serra.es.gov.br

Serra (ES), quinta-feira, 01 de Agosto de 2024

Edição N873

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Decretos

DECRETO Nº 6.668, DE 29 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Designa a servidora **CAROLINA SOARES TEIXEIRA**, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Gerente de Licitação, da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), no período de 25/7/2024 a 8/8/2024.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2024.

Palácio Municipal em Serra, 29 de julho de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1373343

DECRETO Nº 6.673, DE 29 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Retificar o art. 1º do Decreto nº 6.640, de 22 de julho de 2024:

Onde se lê: [...]

“ Art. 1º Nomeia GLENDA JACKSON CIPRIANO para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico - CC-5, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (Segeplan), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.”

Leia-se: [...]

“ Art. 1º Nomeia GLENDA JACKSON CYPRIANO para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico - CC-5, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (Segeplan), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 29 de julho de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1373344

DECRETO Nº 6.674, DE 29 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Designa a servidora **STEFANY SILVA DOS SANTOS**, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), no período de 22/7/2024 a 31/8/2024.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2024.

Palácio Municipal em Serra, 29 de julho de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1373565

DECRETO Nº 6.678, DE 30 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, **GABRIEL MOTA DA ROCHA**, do cargo em comissão de Assistente Técnico - CC-5, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (Segeplan).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 30 de julho de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1373687



www.dio.es.gov.br



**DIO
ES**

DECRETO Nº 6.679, DE 30 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **TAINÁ GOMES DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico - CC-5, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (Segeplan), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 30 de julho de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1373693

DECRETO Nº 6.684, DE 30 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o que estabelece a Lei 3448, de 28 de setembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Transferir da composição da Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica (Coplage), da Coordenadoria de Governo (CG), o quantitativo de 1 (um) membro para a composição da Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica (Coplage), da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres (Seppom).

Art. 2º Incluir a servidora **TAINÁ GOMES DE OLIVEIRA** na Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica (Coplage), da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres (Seppom) na função de membro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 30 de julho de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1373697

DECRETO Nº 6.685, DE 30 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Excluir o servidor **GABRIEL MOTA DA ROCHA**, da Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica (Coplage), da Coordenadoria de Governo (CG), da função de membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 30 de julho de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1373702

DECRETO Nº 6.686, DE 30 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Excluir o servidor **KENNEDY MIRANDA MOREIRA** da condição de membro da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores (CPCF), da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (Segeplan).

Art. 2º Inclui a servidora **JOSELIA MARCIA ALVES MOREIRA** na condição de membro da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores (CPCF), da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (Segeplan).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 30 de julho de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1373709

DECRETO Nº 6.687, DE 30 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **SAMARA DUARTE COSTA** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Cerimonial - CC-3, da Coordenadoria de Governo (CG), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 30 de julho de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1373713

DECRETO Nº 6.688, DE 30 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **VERA LÚCIA QUEIROZ VIEIRA** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Assistência Rural - CC-4, da Secretaria Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo, Agricultura e Pesca (SEAP), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 30 de julho de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1373717

DECRETO Nº 6.689, DE 30 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o que estabelece a Lei 3448, de 28 de setembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Transferir da composição da Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica (Coplage), da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), o quantitativo de 1 (um) membro para a composição da Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica (Coplage), da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres (Seppom).

Art. 2º Inclui a servidora **ADRIANA ALBERTO NEVES**, na Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica (Coplage), da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres (Seppom), na função de membro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 30 de julho de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1373721

DECRETO Nº 6.691, DE 31 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Designa o servidor **MATHEUS DA SILVA AFONSO**, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo (Sedec), no período de 5/8/2024 a 19/8/2024.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 31 de julho de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1373727

DECRETO Nº 6.692/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 12º da Lei nº 5.920/2023 de 29/12/2023; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões reais) no orçamento vigente na dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, são provenientes do excesso de arrecadação com valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Municipal, em Serra, em 31 de julho de 2024

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
08.00.00	SECRETARIA DE OBRAS			
08.01.00	Secretaria de Obras			
15.451.0037.2214	Urbanizar, Ampliar, Revitalizar e Melhorar as Vias	4.4.90.51.91	1.706.0440.3110	5.000.000
		TOTAL		5.000.000

Protocolo 1373763

DECRETO Nº 6.693/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 12º da Lei nº 5.920/2023 de 29/12/2023; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Palácio Municipal, em Serra, em 31 de julho de 2024

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
08.00.00	SECRETARIA DE OBRAS			
08.01.00	Secretaria de Obras			
15.451.0037.2205	Reformar, ampliar e construir equipamentos públic	4.4.90.51.91	1.501.0000.0000	67.000
15.451.0037.2205	Reformar, ampliar e construir equipamentos públic	4.4.90.51.91	1.500.0000.0000	144.400
15.451.0037.2205	Reformar, ampliar e construir equipamentos públic	4.4.90.51.91	2.501.0000.0000	7.900
15.451.0037.2205	Reformar, ampliar e construir equipamentos públic	4.4.90.51.91	2.711.0000.0000	34.600
15.451.0037.2205	Reformar, ampliar e construir equipamentos públic	4.4.90.51.91	2.718.0000.0000	329.600
		TOTAL		583.500

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
05.00.00	SEC. ADM. E RECURSOS HUMANOS			
05.01.00	Sec. Adm. e Recursos Humanos			
04.122.0039.2220	Manutenção dos Serviços de Transporte.	3.3.90.33.03	1.501.0000.0000	67.000
08.00.00	SECRETARIA DE OBRAS			
08.01.00	Secretaria de Obras			
04.183.0015.2087	Capacitar, atualizar e treinar os servidores.	3.3.90.39.40	1.500.0000.0000	5.000
15.451.0037.2206	Adequar As Obras Públicas Com Acessibilidade.	3.3.90.39.99	1.500.0000.0000	1.000
15.451.0037.2209	Expandir e Manter e operar a sinalização viária,	4.4.90.51.91	1.500.0000.0000	10.000
15.451.0037.2213	Recuperar e Urbanizar Áreas Degradadas.	3.3.90.39.99	1.500.0000.0000	1.000
15.451.0037.2213	Recuperar e Urbanizar Áreas Degradadas.	4.4.90.92.51	1.500.0000.0000	1.000
15.451.0037.2214	Urbanizar, Ampliar, Revitalizar e Melhorar as Via	4.4.90.51.80	1.500.0000.0000	30.000
15.451.0038.2211	Promover a elaboração de Projetos de engenharia e	4.4.90.51.80	1.500.0000.0000	9.400
15.451.0038.2211	Promover a elaboração de Projetos de engenharia e	4.4.90.51.80	2.501.0000.0000	7.900
15.451.0038.2211	Promover a elaboração de Projetos de engenharia e	4.4.90.51.80	2.711.0000.0000	34.600
15.451.0038.2211	Promover a elaboração de Projetos de engenharia e	4.4.90.51.80	2.718.0000.0000	329.600
15.453.0023.1147	Reestruturar o Transporte Sustentável - Bike Serr	3.3.90.39.99	1.500.0000.0000	5.000
17.511.0037.2207	Ampliar e intensificar o sistema de abastecimento	4.4.90.51.91	1.500.0000.0000	5.000
17.512.0037.2207	Ampliar e intensificar o sistema de abastecimento	4.4.90.51.91	1.500.0000.0000	5.000
08.02.00	Fundo Munic. de Invest. e Desenvolvimento			
15.451.0037.2214	Urbanizar, Ampliar, Revitalizar e Melhorar as Via	4.4.90.51.91	1.500.0000.0000	67.000
15.451.0038.2211	Promover a elaboração de Projetos de engenharia e	4.4.90.51.80	1.500.0000.0000	5.000
		TOTAL		583.500

Protocolo 1373768

Edital**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado, JOÃO CARLOS DE ALMEIDA, CPF nº 560.728.137-04, por se encontrar em local incerto e não sabido nas tentativas de entrega, a Decisão JAR nº 139/2023, contida no Processo nº 42493/2020, informando que: que a Junta de Avaliação de Recursos - JAR, em reunião ordinária, acordou pela

manutenção do Auto de Infração nº 01634/2020 - Embargo, conforme Acórdão JAR nº.139/2023. Devido à perda de prazo para oferecimento de defesa, não caberá recurso em 2ª instância da presente decisão, conforme dispõe o artigo 333, inciso I, da Lei Municipal 2.199/1999.

GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA COSTA SOARES

Secretária Executiva do Comdemas

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Protocolo 1373358

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA a interessada, JOAO ARAUJO DE ALMEIDA, CPF nº 005.258.507-75, por se encontrar em local incerto e não sabido nas tentativas de entrega, a Decisão JAR nº 212/2021, contida no Processo nº 25960/2020, informando que: Considerando que não foi apresentada defesa ao Auto de Infração, a Junta de Avaliação de Recursos - JAR, em reunião ordinária, acordou pela manutenção do auto de infração nº 01623/2020 - Embargo, conforme Acórdão JAR nº. 212/2021.

Devido à perda de prazo para oferecimento de defesa, não caberá recurso em 2ª instância da presente decisão, conforme dispõe o artigo 333, inciso I, da Lei Municipal 2.199/1999.

GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA COSTA SOARES

Secretária Executiva do Comdemas

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Protocolo 1373361

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado, JOCIVALDO SANTOS BORGES, CPF nº 897.564.605-04, por se encontrar em local incerto e não sabido nas tentativas de entrega da Decisão JAR nº 237/2023, contida no Processo nº 20237/2021, informando que: a Junta de Avaliação de Recursos - JAR, em reunião ordinária, acordou pela manutenção do Auto de Infração nº 8272685/2021 - Multa, no valor total de R\$ 1.001,00 (mil e um reais), conforme Acórdão JAR nº.237/2023.

Devido à perda de prazo para oferecimento de defesa, não caberá recurso em 2ª instância da presente decisão, conforme dispõe o artigo 333, inciso I, da Lei Municipal 2.199/1999.

O autuado deverá providenciar em até **45 (quarenta e cinco) dias** o recolhimento do valor da multa, apresentando cópia do pagamento nos autos, nos termos do art. 162, inciso III, da Lei Municipal nº. 2199/1999.

GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA COSTA SOARES

Secretária Executiva do Comdemas

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Protocolo 1373364

DÉCIMA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 122/2023

A Secretaria Municipal de Saúde da Serra convoca os profissionais abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado Interno - ESF do Edital Nº. 122/2023, interessados deverão comparecer obrigatoriamente no período **01 Agosto à 06 de Agosto de 2024** definido desta convocação para a entrega das documentações.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

21º	Cristiane Veras da Silva
-----	--------------------------

obrigatoriamente, no período definido desta convocação para a entrega das documentações.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 Todos os candidatos classificados e convocados neste Processo Seletivo Interno deverão, obrigatória e impreterivelmente, comparecer à **RH/SESA, localizada no prédio do Centro Administrativo Arino Gonçalves, situado à Rua Domingos Martins, nº 181 - Centro - Serra/ES CEP. 29176-060**, com **originais e cópias de todos os documentos declarados no ato de inscrição** juntamente com a **ficha de inscrição impressa** para conferência e avaliação da equipe de Processo Seletivo da SESA/SGTES .

10.2 Se a qualquer tempo for constatada como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição porventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda seu autor pela não veracidade, na forma da Lei.

10.3 Todos os títulos e cursos deverão estar concluídos no ato da convocação do candidato

11. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 O candidato deverá aguardar a convocação da SESA/SGTES para mudança do local de trabalho, sendo que esta só será realizada a critério e necessidade do serviço.

11.2 O não cumprimento do exposto no item 10.1 implicará na eliminação do candidato do processo Seletivo Interno.

11.3 O candidato que ao ser convocado para assumir a vaga e estiver afastado por junta médica, Perícia Médica ou Licença Maternidade deverá comparecer ao RH/SESA munido de toda documentação declarada no ato da inscrição bem como firmar declaração de intenção de ocupação da vaga após o término do afastamento.

11.4 No ato da convocação, o candidato que não mais pertencer ao quadro de servidores da SESA, estará automaticamente desclassificado.

11.5 Os candidatos estarão **sujeitos aos locais e horários de trabalho** determinados de acordo com a **necessidade e prioridade da Secretaria Municipal de Saúde da Serra**, podendo a qualquer tempo ser modificado pela necessidade de serviço. Na impossibilidade de cumpri-los, o mesmo estará automaticamente eliminado.

11.6 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

11.7 Fica reservado ao Município de Serra, em razão de interesse público, baseado em critérios de oportunidade e conveniência, o direito de remoção do servidor de local trabalho a qualquer tempo, mesmo após o resultado do presente processo Seletivo Interno.

11.8 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

As dúvidas serão dirimidas junto à Equipe de Processo Seletivo da Divisão de Recursos Humanos da SESA, exclusivamente por email: contratos.sesa@serra.es.gov.br.

Serra/ES, 31 de Julho de 2024
FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

Protocolo 1373669

Os interessados deverão comparecer

Portaria

PORTARIA SESA Nº 078, DE 31 DE JULHO DE 2024
Prorroga prazo de sindicância

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Presidência da Comissão de Sindicância quanto à insuficiência do prazo de 30 dias para prática de todos os atos necessários para elucidação dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, as Sindicâncias tratadas pelas Portarias/SESA nº 040/2022, 062/2023, 039/2024, 042/2024, 043/2024, 056/2024 e 064/2024, para apuração dos fatos notificados nos autos dos processos nº 40.095/2023, 36.614/2024, 33.471/2024, 33.558/2024, 57.930/2024, 54.401/2024, 54.040/2024, 54039/2024 e 54.038/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/07/2024.

Serra/ES, 31 de julho de 2024.

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1373266

PORTARIA SESA Nº 079, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Instauração de Sindicância Administrativa e dá outras providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve orientar-se sempre pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da eficiência e da responsabilidade;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal 2.360 de 15 de janeiro de 2001 em seu artigo 184 e seus parágrafos;

CONSIDERANDO a Comissão de Sindicância instituída pela Portaria SESA nº 040, de 03 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de irregularidades nos termos dos fatos relatados no processo nº 57934/2024.
Parágrafo único. A Comissão de Sindicância instituída pela Portaria SESA nº 040, de 03 de junho de 2022 é a responsável pela condução de todo o processo de investigação.

Art. 2º A Comissão de Sindicância fica desde já autorizada a ouvir tantas pessoas quantas julgue serem necessárias, assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato, resguardados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 3º. Fica designado o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do Relatório Final pela Comissão, contado a partir da data de publicação da presente.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, desde que justificado pela Presidente da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 30 de julho de 2024.

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde - Interino

Protocolo 1373267

PORTARIA CGM Nº 008, DE 30 DE JULHO DE 2024

Designa Gestor, Fiscal seus respectivos suplentes do Processo Administrativo Nº 57566/2024

O Controlador Geral do Município da Serra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a determinação do artigo n.º 117 da lei n.º 14.133/21, quanto às determinações legais para de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal e seus respectivos suplentes; no processo administrativo nº 57566/2024, referente ao Contrato nº 123/2024, empresa **JUCIMAR ALVES RIBEIRO**, CNPJ nº 01.721.454/0001-14; que tem por objeto a aquisição de água mineral, para atender a Controladoria Geral Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, os servidores a saber:

I - Gestor: Natanny dos Santos Cavallini, matrícula nº 92102;

II - Fiscal: Elisângela Gonçalves Pereira, matrícula nº 78922;

III - Gestor Suplente: Marcela de Oliveira Ramos, matrícula nº 81645;

IV - Fiscal Suplente: Diego Peixoto Santos Costa, matrícula nº 92077.

Art. 2º Esta Portaria integra o Processo Administrativo nº 57566/2024 e entra em vigor na data de sua publicação.

Serra, 30 de julho de 2024.

EMILIANO COUTINHO RICAS
Controlador Geral do Município

Protocolo 1373341

PORTARIA SEDES Nº 026, DE 31 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto nos artigos 58, 67 e 115 e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

Considerando a necessidade de definir as respectivas atribuições e responsabilidades almejando a otimização, racionalização e agilização no gerenciamento dos contratos e outros congêneres firmados com o Município de Serra;

Considerando, por fim, a obrigação legal de designar o Gestor e os Fiscais, titulares e suplentes do Contrato e Aditivos, se houver,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para desempenharem suas atribuições junto ao Contrato Nº 039/2024 - Processo nº 2.034/2024, objetivando a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, nacionais e internacionais, seguro viagem nacional e internacional, bem como todos os serviços pertinentes e conexos com a atividade fim de agências de viagens, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Defesa Social - SEDES", declarada como

vencedora a empresa KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA, CNPJ: 34.140.729/0001-85, os servidores:

GESTOR:	MATRÍCULA
RIAN BOLSONI	89414
FISCAL:	MATRÍCULA
KERYLLYN TOREZANI AMORIM	94912

Art. 2º São atribuições do GESTOR e FISCAL, as estabelecidas na **Lei Federal nº 8.666/93** e no **Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - PMS/CGM 2020 - 1ª Edição**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogada quaisquer disposições em contrário.

Serra-ES, 31 de julho de 2024.

JOEL LYRIO JUNIOR
Secretário Municipal de Defesa Social

Protocolo 1373554

ERRATA

NA PORTARIA PROGER Nº 016/2024, PUBLICADA NO DIO ES EM 08 DE JULHO DE 2024:

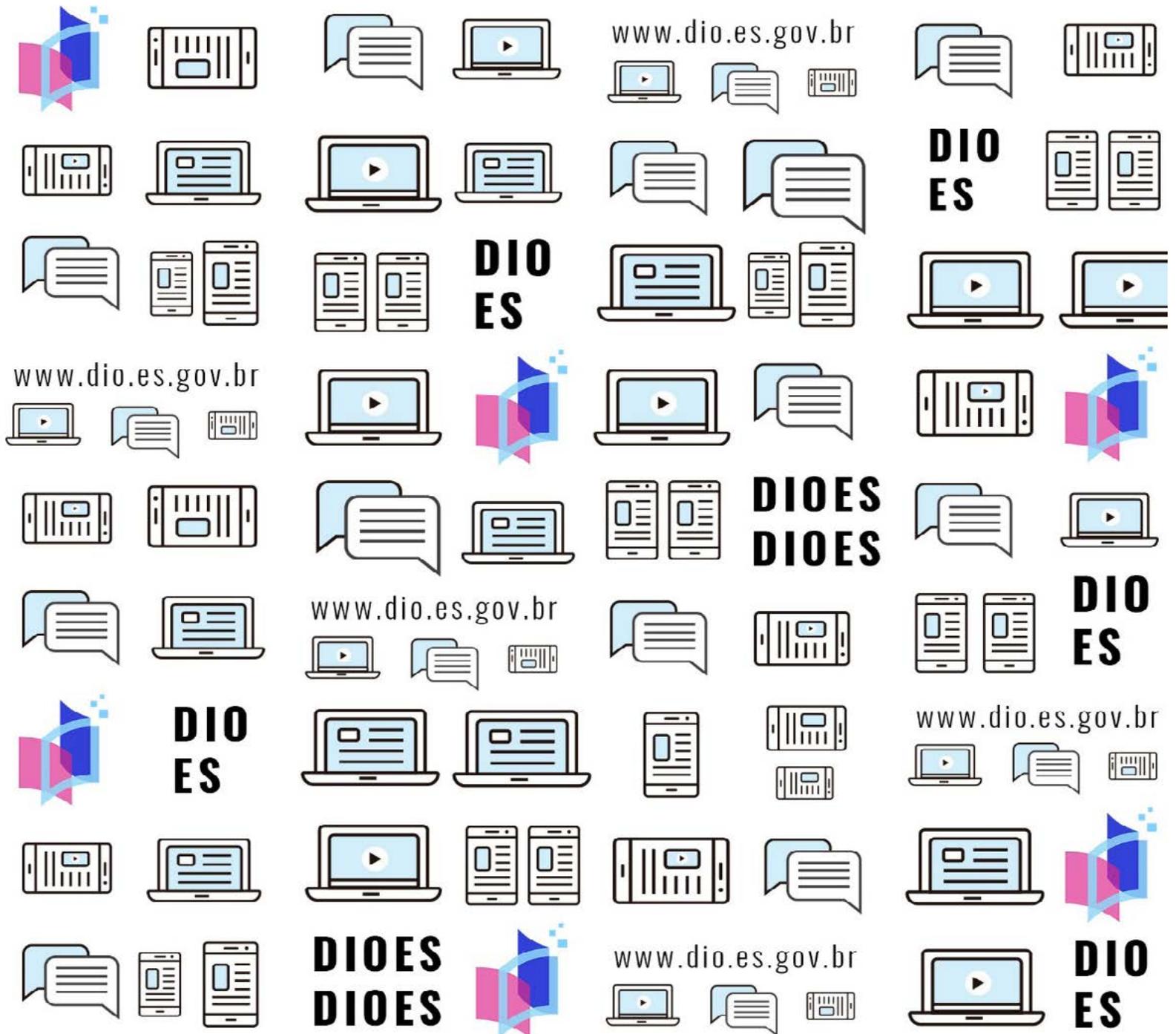
ONDE SE LÊ:
CONSIDERANDO o previsto na **Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o art. 58, inc. III c/c o art. 67** quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

LEIA-SE:
CONSIDERANDO o previsto na **lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo n.º 117** quanto às determinações legais para de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

Serra/ES, 31 de julho de 2024.

EDINALDO LOUREIRO FERRAZ
Procurador Geral do Município da Serra/ES

Protocolo 1373640



*** PORTARIA 025/2024 SEDES****INSTITUI O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SERRA.**

O Secretário Municipal de Defesa Social, do Município de Serra do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Fica instituído o regulamento de uniformes do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal da Serra.

Art. 2º O uniforme é o símbolo da autoridade e o seu uso correto é elemento primordial da boa apresentação individual e coletiva dos alunos da Guarda Civil Municipal, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e sendo fator importante no tocante à visibilidade e credibilidade da Instituição perante a sociedade.

Art. 3º A apresentação pessoal do aluno do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal da Serra deverá observar os seguintes padrões:

I - para o sexo feminino:

a) cabelos presos em sua totalidade no modelo coque sem pontas soltas, presos com redinha, de elástico na cor preta, salvo os cabelos curtos que podem ficar soltos, define-se como cabelo curto aquele que, sem prendedores, não ultrapasse a borda superior da gola da blusa do uniforme, no caso dos cabelos médios e longos, deverão ser contidos em forma de coque, com diâmetro máximo de 10 cm, na parte posterior da nuca, por uso de aparato do tipo "rede" na cor preta, para a confecção do coque, previamente deverá ser feito um rabo de cavalo, utilizando-se de uma "borrachinha" preta em seguida o cabelo deverá ser torcido e acomodado ao redor do rabo de-cavalo, de forma a ficar bem preso, através da utilização de grampos simples e pequenos (preto para cabelos escuros e dourado/marrom para cabelos claros), é admitido o uso de fivela tipo tic-tac na cor preta, de modo a se evitar fios soltos, no penteado coque; no caso de pintura do cabelo, esta deve estar próxima à coloração natural, não sendo permitidos tons bicolores, a franja, se houver, não poderá aparecer quando a aluna estiver uniformizada, devendo estar presa com grampos ou presilhas tipo "tic tac", sempre na cor preta;

b) o cabelo deverá ser mantido em boas condições de higiene e devidamente penteado;

c) é permitido o uso de maquiagem, desde que mínima e bem discreta, de coloração compatível com a pele, batom somente em cores claras;

d) as unhas devem ser mantidas permanentemente aparadas e asseadas, de forma a não ultrapassar a falange distal, no caso do uso de esmalte, este deverá ser transparente e é vedado o uso de adornos, como apliques desenhados, colados ou sobrepostos.

II - para o sexo masculino:

a) os cabelos devem estar em corte de meia cabeleira curta, com a nuca aparada no máximo a máquina nº 1. Nas partes parietais e occipitais do crânio, o cabelo deve ser cortado no máximo a máquina nº 2, mantendo-se bem nítidos os contornos junto às orelhas e ao pescoço; e disfarçando o corte, gradativamente, de baixo para cima, com a tesoura ou máquina, até a altura correspondente à borda da cobertura; o corte de cabelo deve ser mantido nos padrões já descritos e renovados no período máximo de 07 (sete) dias;

b) as unhas devem ser mantidas permanentemente aparadas e asseadas, de forma a não ultrapassar a falange distal;

c) vedada a utilização de esmaltes e maquiagem em qualquer tom;

d) é vedada a utilização de barba e bigode, devendo ser aparados antes das atividades do dia.

III - é vedado, para ambos os sexos, o uso de brincos, alargadores, piercings, pulseiras, cordões, colares, gargantilhas ou similares;

IV - é vedado o uso de acessórios, exceto relógio de pulseira preta e/ou aliança, os quais poderão também ser impedidos a critério do instrutor responsável pela instrução;

V - uniforme limpo, em bom estado de conservação, não amarrotado e de acordo com o previsto para cada atividade de ensino;

VI - o transporte das vestimentas acessórias deverá ser realizado dentro da mochila;

VII - somente é permitido o uso de tinturas capilares nas cores naturais do cabelo;

VIII - utilizar uniforme, na forma e nas ocasiões a serem autorizadas ou requisitadas por coordenador indicado da Guarda Municipal, que levará em consideração a natureza da instrução;

IX - trajar-se e comportar-se adequadamente, em qualquer local e atividade, de modo a não atentar contra a dignidade da condição que ocupa ou da carreira que se propõe a exercer;

X - nas atividades de corrida e educação física será permitido o uso de bermuda térmica na cor preta, não podendo conter símbolos, listas ou marcas, usada por baixo da bermuda de educação física padrão, devendo não sobrepor a rótula do joelho;

XI - é vedado aos alunos da Guarda Civil Municipal o uso de uniformes incompletos, em desalinho ou em desacordo com esta portaria.

Art. 4º Para uso nas atividades ordinárias básicas do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal da Serra, o uniforme obrigatório observará o seguinte:

I - composição do uniforme masculino:

- a) camisa de gola olímpica branca de manga curta, conforme a descrição do Anexo I;
- b) calça jeans tradicional preta, conforme a descrição do Anexo I;
- c) sapato tipo desporto (tênis) totalmente preta, sem cadarços, marcas, manchas ou insígnias de outra cor que não seja preto, conforme a descrição do Anexo I;
- d) boné regulável azul-marinho, conforme a descrição do Anexo I;
- e) meias (tipo cano médio) totalmente brancas, sem marcas ou insígnias, conforme a descrição do Anexo I;
- f) cinto de náilon preto com fivela de metal prateada, sem símbolos, marcas ou insígnias, conforme a descrição do Anexo I;
- g) blusa de frio de manga longa na cor preta, conforme a descrição do Anexo I.

II - composição do uniforme feminino:

- a) camisa de gola olímpica branca de manga curta, conforme a descrição do Anexo I;
- b) calça jeans tradicional preta, conforme a descrição do Anexo I;
- c) sapato tipo desporto (tênis) totalmente preto, sem cadarços, marcas, manchas ou insígnias de outra cor que não seja preto, conforme a descrição do Anexo I;
- d) boné regulável azul-marinho, conforme a descrição do Anexo I;
- e) meias (tipo cano médio) totalmente brancas, sem marcas ou insígnias, conforme a descrição do Anexo I;
- f) cinto de náilon preto com fivela de metal prateada, sem símbolos, marcas ou insígnias, conforme a descrição do Anexo I;

- g) “top” de cor preta, sem marcas ou insígnias de outra cor, conforme a descrição do Anexo I;
- h) redinha para cabelo, para afiação do cabelo em forma de coque, conforme a descrição do Anexo I;
- i) blusa de frio de manga longa na cor preta, conforme a descrição do Anexo I.

Art. 5º Para uso nas atividades de educação física do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal da Serra, o uniforme observará o seguinte:

I - composição do uniforme masculino:

- a) camisa de gola olímpica branca de manga curta, conforme a descrição do Anexo I;
- b) bermuda totalmente preta, sem símbolos, marcas, listas ou qualquer outro tipo de mancha ou desenho, conforme a descrição do Anexo I;
- c) meias (tipo cano médio) totalmente brancas, sem marcas ou insígnias, conforme a descrição do Anexo I;
- d) sapato tipo desporto (tênis) totalmente preto, sem cadarços, marcas, manchas ou insígnias de outra cor que não seja preto, conforme a descrição do Anexo I;
- e) boné regulável azul-marinho, conforme a descrição do Anexo I.

II - Composição do uniforme feminino:

- a) camisa de gola olímpica branca de manga curta, conforme a descrição do Anexo I;
- b) bermuda feminina totalmente preta, de comprimento até dois dedos acima da rótula do joelho, sem símbolos, marcas, listas ou qualquer outro tipo de mancha ou desenho, conforme a descrição do Anexo I;
- c) meias (tipo cano médio) totalmente brancas, sem marcas ou insígnias, conforme a descrição do Anexo I;
- d) sapato tipo desporto (tênis) totalmente preto, sem cadarços, marcas, manchas ou insígnias de outra cor que não seja preto, conforme a descrição do Anexo I;
- e) boné regulável azul-marinho, conforme a descrição do Anexo I;
- f) “top” de cor preta, sem marcas ou insígnias de outra cor, conforme a descrição do Anexo I;
- g) redinha para cabelo, para afiação do cabelo em forma de coque, conforme a descrição do Anexo I;

Art. 6º Durante o período de formação ou por ocasião da realização de cursos de capacitação ou de aprimoramento técnico-profissional, os alunos, além do disposto neste Regulamento, estarão sujeitos às orientações e padronizações emanadas pela Guarda Civil Municipal da Serra ou pela instituição que oferecer o curso.

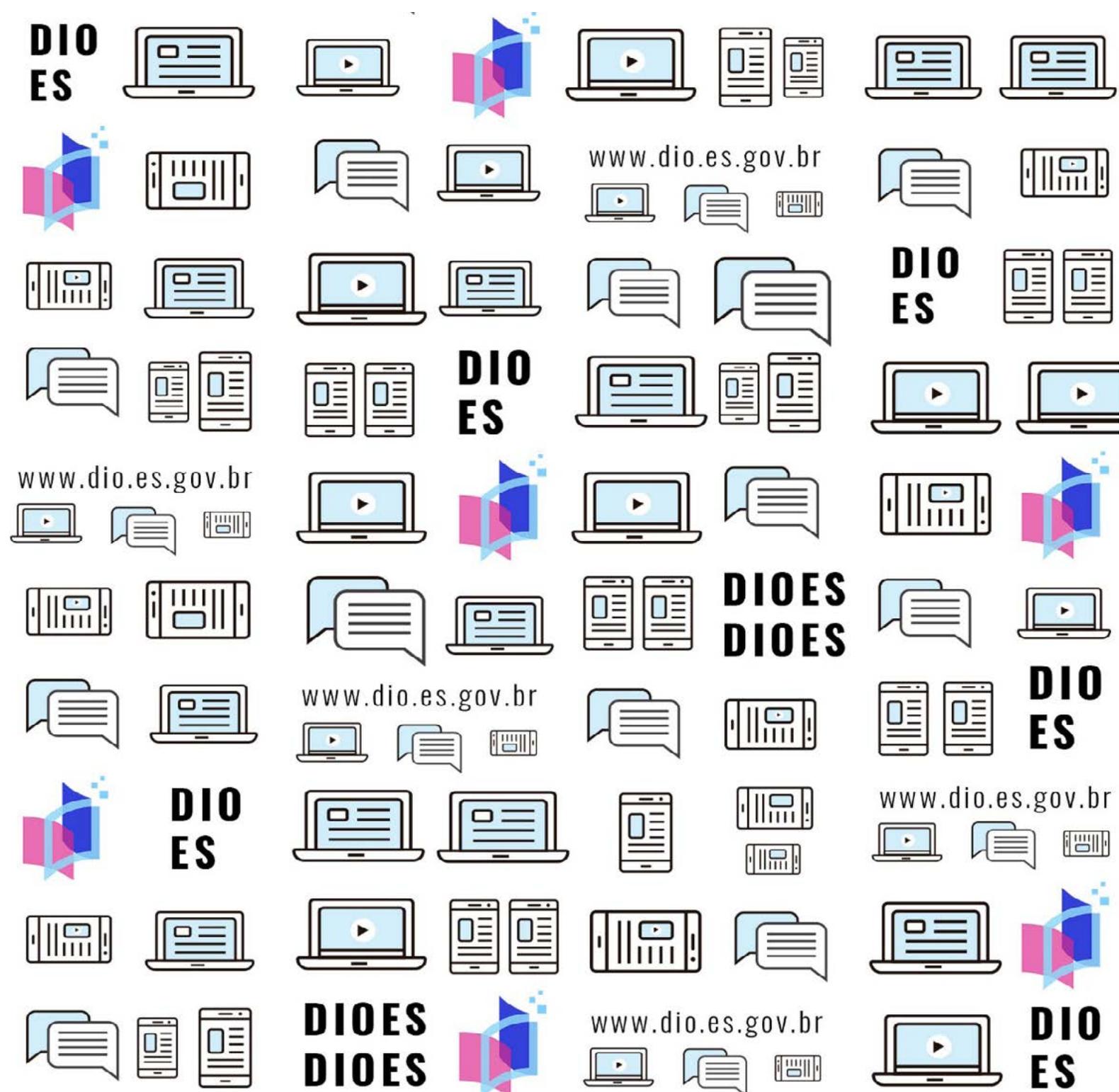
Art. 7º Os casos omissos serão solucionados pelo Secretário Municipal de Defesa Social.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, 30 de julho de 2024.

Joel Lyrio Junior

Secretário Municipal de Defesa Social



**ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS DOS UNIFORMES DA GUARDA CIVIL
MUNICIPAL DE SERRA**

01 CAMISA DE GOLA OLÍMPICA BRANCA DE MANGA CURTA.

1. DESCRIÇÃO TÉCNICA CAMISETA ALUNO MANGA CURTA GCM: camiseta manga curta confeccionada em tecido malha fria composto por COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER | 35% VISCOSE, GRAMATURA 165gr/m², na cor BRANCA.



- 1.1. FRENTE:
- 1.2. Gola com aviamento ribana na mesma composição da malha.
- 1.3. Ombros e cavas: deverá ser reforçada através de pesponto feito por máquina reta.
- 1.4. Na junção dos ombros o pesponto será único;
- 1.5. Na costura das cavas será um pesponto único.
- 1.6. Peito lado direito com DTF OU BORDADO com nome e tipo sanguíneo, respeitando 30mm de altura ou comprimento de 100mm, seguindo a proporção da medida que for atingida primeiro.
- 1.7. Peito lado esquerdo com DTF com brasão da GCMS, medindo 80mm x 62mm.



1.8. MANGAS:

DIREITA:

bandeira da Prefeitura Municipal de Serra em DTF com 80mm de largura por 60mm de altura 80mm abaixo da cava da manga.

ESQUERDA:

brasão da Guarda Civil Municipal de Serra, em DTF, com 62mm de largura por 80mm de altura 80 mm abaixo da cava da manga.



1.9. COSTAS:

DTF ou serigrafia com a escrita abaulada "GUARDA MUNICIPAL – SERRA – ALUNO" seguido pela escrita reta na parte inferior e centralizada, medindo 130mm de altura e 280mm de largura, na fonte ARIAL BLACK, aplicado 100mm abaixo da gola, na cor PRETA.

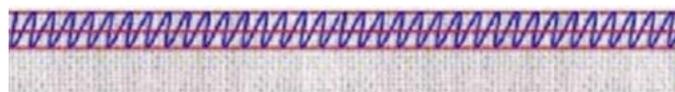


1.10. DESENHO TECNICO.



2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DAS COSTURAS:

- 2.1. Para todas as costuras internas e externas obedecer a cor predominante do tecido; acabamento limpos e sem emendas
- 2.2. COSTURAS INTERNAS: de limpeza ou acabamentos, utilizar máquina industrial interlock



4 FIOS - Ponto Cadeia

- 2.3. BARRA E ALGUMAS COSTURAS EXTERNAS NO TECIDO: em máquina galoneira com 2 agulhas e 2 bitolas, deixando a costura plana e rebatida; dando mais segurança para que não desmanche a peça com facilidade.
- 2.4. ACABAMENTOS EXTERNOS E APLICAÇÕES: costura reta, ponto limpo e bem-acabado.

3. IDENTIFICAÇÃO:

- 3.1. Na parte interna de cada peça deverá existir, em local de fácil visibilidade, uma ou mais etiqueta(s) informando: "marca do fornecedor", "identificação fiscal", "composição dos tecidos utilizados" (por ordem de prioridades), "símbolos de instruções de lavagem" (para cada composição), "país de origem" e "tamanho da peça";
- 3.2. medindo 80mm x 62mm.



02 CALÇA JEANS TRADICIONAL PRETA.

Detalhes técnicos:

Jeans preto, modelagem tradicional, bolsos: 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros. Fechamento: zíper e botão deverão conter etiquetas do fabricante do tecido do confeccionista e de tamanho ou numeração, não deverá ter símbolos, listas, rasgados, furos ou marca de fabricante expostas no tecido.

Material Utilizado:

Algodão poliéster e elastano.



03 BERMUDA PARA ATIVIDADES FÍSICAS, MASCULINA, NA COR PRETA.

Detalhes técnicos:

Cintura com elástico; Bainha das pernas com 2,00 cm de largura feita em máquina costura reta 1 agulha; Comprimento até dois dedos acima da rótula do joelho, não deverá ter símbolos, listas ou marca de fabricantes expostos no tecido, cor totalmente preta.

Material Utilizado:

Tecido: Tactel, na cor preta;

Identificação:

brasão da Guarda Civil Municipal de Serra, em DTF, na pema esquerda, na parte inferior com 62,00 mm de largura por 80,00 mm de altura.



04 BERMUDA PARA ATIVIDADES FÍSICAS, FEMININA, NA COR PRETA.

Detalhes Técnicos:

Cintura com elástico; Bainha das pernas com 2,00 cm de largura feita em máquina costura reta 1 agulha; Comprimento até dois dedos acima da rótula do joelho, não deverá ter símbolos, listas ou marca de fabricante expostos no tecido, cor totalmente preta.

Material Utilizado:

Tecido: Tactel, na cor preta;

	<p>Identificação: brasão da Guarda Civil Municipal de Serra, em DTF, na pema esquerda, na parte inferior com 62,00 mm de largura por 80,00 mm de altura.</p> 
05	<p>TÊNIS ESPORTIVO UNISSEX PRETO.</p>
	<p>Detalhes técnicos: Na cor preta, tipo esportivo cano curto, símbolo do fabricante na cor preta, com cadarço na cor preta e solado na cor preta, para prática de esporte aeróbico (caminhadas e corridas).</p> 
06	<p>BONÉ REGULÁVEL AZUL-MARINHO.</p>
	<p>Detalhes técnicos: Boné para proteção solar, com aba curva, abotoador de plástico ultra resistente da cor do tecido, com 06 regulagens, fechado na parte traseira.</p> <p>Material Utilizado: Tecido 100% poliéster, na cor azul-marinho;</p> <p>Identificação: Na parte frontal o brasão da Guarda Civil Municipal de Serra com 3 00 cm de altura por 7.50 cm de largura, em DTF; Na bota do boné (parte traseira) a inscrição ALUNO GCM em arco, em DTF, na cor branca.</p> 
07	<p>CINTO DE NÁILON PRETO COM FIVELA DE METAL PRATEADA.</p>
	<p>Detalhes Técnicos: Na cor preta. Largura: 3,3 cm; Comprimento; mínimo de 1,20 m; Fivela lisa cromada prateada; Ponteira cromada prateada colocada em uma extremidade do cinto.</p> 
08	<p>MEIAS (TIPO CANO MÉDIO) TOTALMENTE BRANCAS.</p>
	<p>Detalhes Técnicos: Na cor branca, tamanho cano médio, não podera conter simbolos, listas, marcas ou qualquer outro simbolo.</p>

	
<p>09</p>	<p>REDINHA PARA CABELO.</p>
	<p>Detalhes Técnicos: Para fixação do cabelo em forma de coque, confeccionado em elástico, na cor preta.</p> 
<p>10</p>	<p>"TOP" FEMININO DE COR PRETA</p>
	<p>Detalhes Técnicos: "Top" feminino liso na cor preta, sem símbolos marcas ou manchas.</p> 
<p>11</p>	<p>CAMISA PRETA DE MANGA LONGA.</p>
	<p>CAMISETA MANGA LONGA (CORTA VENTO)</p> <p>1. DESCRIÇÃO TÉCNICA CAMISETA ALUNO MANGA LONGA (CORTA VENTO) GCM:</p> <p>Na cor preta, sem forro, fechamento frontal através de zíper e vista dupla com velcros, dois bolsos frontais embutidos com fechamento por zíper, gola alta sem capuz. O uso da jaqueta corta vento impermeável, será em virtude das condições do tempo, em virtude de chuva ou vento forte. Tecido 100% poliamida. Dois bolsos embutidos, sendo um em cada lado, posicionados em diagonal na parte inferior da frente, com uma abertura de 18,0cm, fechado por zíper de nylon fino com cursor invertido, de forma que o zíper abra de cima para baixo, sendo coberto por uma Vista embutida, com 2,0cm de largura, pesponto simples de borda no contorno da abertura.</p> <p>2. FRENTE:</p> <p>2.1 Peito lado direito com DTF OU BORDADO com nome e tipo sanguíneo, respeitando 30mm de altura ou comprimento de 100mm, seguindo a proporção da medida que for atingida primeiro.</p> <p>2.2 Peito lado esquerdo com DTF com brasão da GCMS, medindo 80mm x 62mm.</p>  <p>2.3 MANGAS:</p> <p>DIREITA: bandeira da Prefeitura Municipal de Serra em DTF com 80mm de largura por 60mm de altura 80mm abaixo da cava da manga.</p> <p>ESQUERDA: brasão da Guarda Civil Municipal de Serra, em DTF, com 62mm de largura por 80mm de altura 80 mm abaixo da cava da manga.</p>



2.4 COSTAS:

DTF ou serigrafia com a escrita abaulada "GUARDA MUNICIPAL – SERRA – ALUNO" seguido pela escrita reta na parte inferior e centralizada, medindo 130mm de altura e 280mm de largura, na fonte ARIAL BLACK, aplicado 100mm abaixo da gola, na cor BRANCA.



2.5 DESENHO TECNICO.

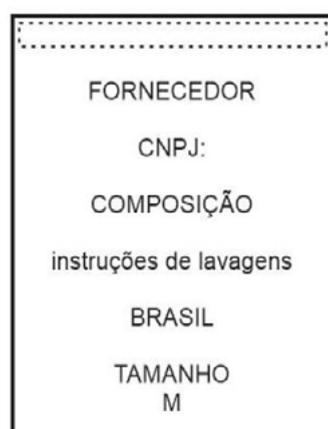


3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DAS COSTURAS:

3.1 Para todas as costuras internas e externas obedecer a cor predominante do tecido; acabamento limpos e sem emendas

4 IDENTIFICAÇÃO:

4.1 Na parte interna de cada peça deverá existir, em local de fácil visibilidade, uma ou mais etiqueta(s) informando: "marca do fornecedor", "identificação fiscal", "composição dos tecidos utilizados" (por ordem de prioridades), "símbolos de instruções de lavagem" (para cada composição), "país de origem" e "tamanho da peça";



12

UNIFORME COMPLETO



Instrução de Serviço**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2020
PROCESSO Nº 57527 / 2024 - SESE**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Serra
CONTRATADO: ANTONIO MARCOS GUIMARÃES GINELLI - EIRELI ME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESGATE DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE, VIVOS, SOLTOS E/OU ABANDONADOS NOS BAIROS E EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DA SERRA, E AINDA GUARDA CONFINAMENTO, MANEJO SANITÁRIO, ACOMPANHAMENTO VETERINÁRIO, E ALIMENTAÇÃO DOS MESMOS.

OBJETIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 139/2020 por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/08/2024, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, e previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$630.842,45 (seiscentos e trinta mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 09.01.00
Atividade: 15.452.0027.2.158
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2024

ANICETO JOSÉ MORO NETO
Secretário Municipal de Serviços

Protocolo 1373334

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD**Instrução de Serviço****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2021 -
PROCESSO Nº 22.400/2021.**

Partes: O Município da Serra e a empresa **ANDRADE GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 36.523.396/0001-07.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses a partir de 02/08/2024.

Valor Global: R\$ 157.167,48 (cento e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais, quarenta e oito centavos).

Classificação funcional: 12.122.0039.2.222

Elemento da despesa: 3.3.90.39.10

Data de assinatura: 29 de julho de 2024.

LUCIANA GALDINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1373294

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município e demais documentos constates no Processo administrativo nº 57198/2024, ratifica e torna público a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, II da Lei 14.133/21, em favor da empresa **ARGON ESTUDIO E PRODUCOES FONOGRAFICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.406.936/0001-20**, no valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), tendo como objeto Contratação para show musical da Banda PJ90 para o evento do calendário oficial Motofest, a ser realizado no dia 09 de agosto de 2024

em Jacaraípe, às 22:00 horas, com duração mínima 120 minutos.

Serra, 31 de julho de 2024

ID(TCEES): 2024.069E0600006.10.0133

Yuri Giulliano Bastos Malaquias
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Protocolo 1373391

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município e demais documentos constates no Processo administrativo nº 57049/2024, ratifica e torna público a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, II da Lei 14.133/21, em favor da empresa **C S GUIMARAES PRODUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.078.918/0001-94**, no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), tendo como objeto Contratação para show musical da Banda U2 GO HOME para o evento do calendário oficial Motofest, a ser realizado no dia 10 de agosto de 2024 em Jacaraípe, às 22:00 horas, com duração mínima 120 minutos.

Serra, 31 de julho de 2024

ID(TCEES): 2024.069E0600006.10.0134

Yuri Giulliano Bastos Malaquias
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Protocolo 1373393

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município e demais documentos constates no Processo administrativo nº 61825/2024, ratifica e torna público a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, II da Lei 14.133/21, em favor da empresa **MAJ PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.232.846/0001-07**, no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), tendo como objeto Contratação para show musical da Banda Cidade Sol para o evento do calendário oficial Motofest, a ser realizado no dia 10 de agosto de 2024 em Jacaraípe, às 16:00 horas, com duração mínima 120 minutos.

Serra, 31 de julho de 2024

ID(TCEES): 2024.069E0600006.10.0135

Yuri Giulliano Bastos Malaquias
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Protocolo 1373397

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município e demais documentos constates no Processo administrativo nº 61768/2024, ratifica e torna público a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, II da Lei 14.133/21, em favor da empresa **BACKSTAGE PRODUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.904.945/0001-78, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo como objeto

Contratação para show musical do Cantor Marcelo Ribeiro para o evento do calendário oficial Motofest, a ser realizado no dia 10 de agosto de 2024 em Jacaraípe, às 12:00 horas, com duração mínima 120 minutos.

Serra, 31 de julho de 2024

ID(TCEES): 2024.069E0600006.10.0136
 Yuri Giulliano Bastos Malaquias
 Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Protocolo 1373400

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município e demais documentos constates no Processo administrativo nº 61506/2024, ratifica e torna público a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, II da Lei 14.133/21, em favor da empresa **RENAN SILVEIRA VALERIANO**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.675.544/0001-47, no valor global de R\$ 12.000,00(doze mil reais), tendo como objeto Contratação para show musical da Banda Jurassic Band para o evento do calendário oficial Motofest, a ser realizado no dia 10 de agosto de 2024 em Jacaraípe, às 20:00 horas, com duração mínima 120 minutos.

Serra, 31 de julho de 2024

ID(TCEES): 2024.069E0600006.10.0137
 Yuri Giulliano Bastos Malaquias
 Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Protocolo 1373408

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município e demais documentos constates no Processo administrativo nº 61036/2024, ratifica e torna público a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, II da Lei 14.133/21, em favor da empresa **FRANCEILA BETINI GIACOMIN**, inscrita no **CNPJ Nº 46.462.536/0001-20**, no valor global de R\$ 12.000,00(doze mil reais), tendo como objeto Contratação para show musical da cantora Dona Fran para o evento do calendário oficial Motofest, a ser realizado no dia 09 de agosto de 2024 em Jacaraípe, às 20:00 horas, com duração mínima 120 minutos.

Serra, 31 de julho de 2024

ID(TCEES): 2024.069E0600006.10.0138
 Yuri Giulliano Bastos Malaquias
 Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Protocolo 1373412

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 63/2017 - PROCESSO Nº 25561/2017.

Partes: O Município da Serra e a empresa **PENNA ADMINISTRADORA LTDA ME**, CNPJ 27.634.874/0001-57.

Objeto: Prorrogação por 06(seis) meses, a partir de 02/08/2024.

Valor Global: R\$ 147.271,44 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Classificação funcional: 12.361.0039.2.222 **Elemento da despesa:** 3.3.90.39.10.

Data de assinatura: 31 de julho de 2024.

LUCIANA GALDINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 1373435



INFORMAÇÃO
CONFIÁVEL

De onde estiver, no Diário Oficial do Espírito Santo você encontrará conteúdo transparente.

Acompanhe nossas publicações!

www.dio.es.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), quinta-feira, 01 de Agosto de 2024

Edição N873

LICITAÇÕES

Licitações

Prefeitura Municipal da Serra

Resultado de Licitação

Errata

RESULTADO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024

O **MUNICÍPIO DE SERRA/ES**, através do Pregoeiro, torna público o Resultado do **SRP PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 020/2024, Processo nº 6607/2024 - SEGEPLAN.**

Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR**, conforme segue:

LOTE 01:
MASTER AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 15.650.133/0001-80
VALOR: R\$ 4.099.989,84

LOTE 02:
ANDRADE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.014.700/0001-87
VALOR: R\$ 389.952,00

ID(TCEES)2024.069E0600001.02.0001

Serra, 31 de julho de 2024
NELSON COSTA ROCHA
Pregoeiro/SEGEPLAN

Protocolo 1373474

ERRATA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023. Processo: 34.533/2023.

Partes: O Município da Serra e a KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA, CNPJ n.º 34.140.729/0001-85

Onde se lê:

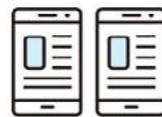
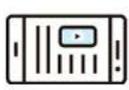
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 118/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II do artigo 57, da Lei 8666/93, a contar de **07/06/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA 2. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar no período de **07/06/2024 a 06/06/2025.**

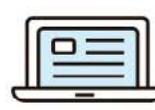
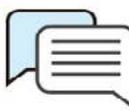
Leia-se:

Vigência 07/07/2024 a 06/07/2025
Publicado em 08 de julho de 2024.

Protocolo 1373255



DIOES
DIOES



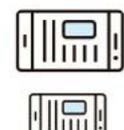
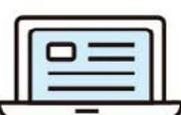
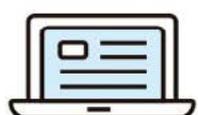
www.dio.es.gov.br



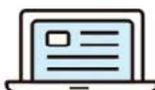
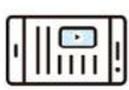
DIO
ES



DIO
ES



www.dio.es.gov.br



DIOES
DIOES



www.dio.es.gov.br



DIO
ES